



Lei nº 1369/2025

Araguatins, 05 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a aplicação do Piso Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, para o ano de 2025 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 91 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o valor do Piso de Vencimentos dos servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal efetivo, fixado em R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) mensais, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sendo aplicadas proporcionalidades em caso de jornadas inferiores ou superiores

Parágrafo único. O valor estabelecido no *caput* refere-se com reajuste no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), estabelecido pelo Governo Federal, conforme disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e na Portaria Interministerial MEC/Fazenda nº 13, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME FRAZÃO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração Interino



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-5057e9-06022025180358**